

**ABERTA A SUBMISSÃO DE TESES**

**PRAZO PARA SUBMISSÃO:  
ATÉ 20 DE AGOSTO.**

XXI Congresso Nacional do Ministério Público

**“Os Desafios e Oportunidades do  
Ministério Público Brasileiro na Era Digital”.**

**06 A 09**

**OUTUBRO DE 2015**

CENTRO DE CONVENÇÕES DO  
HOTEL ROYAL TULIP • RIO DE JANEIRO - RJ

Acesse para Inscrição, Hospedagem e Passagem Aérea.

**[www.congressomp2015.com.br](http://www.congressomp2015.com.br)**

Mais informações ligue:

**0800 031 9107**

## Submissão Teses

### **CAPÍTULO X DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 28. O Congresso terá as seguintes Comissões Temáticas:

- I – Comissão Temática I: Área Criminal;**
- II – Comissão Temática II: Áreas Cível e Especializadas;**
- III – Comissão Temática III: Áreas da Política Institucional e Administrativa.**

Art. 29. As Comissões Temáticas, que poderão ser subdivididas se o número de teses assim o exigir, apreciarão e votarão as teses que lhe forem distribuídas, bem como as respectivas emendas e destaques.

Art. 30. Compete ao Presidente da Comissão Temática:

- I – dirigir os trabalhos de apresentação, discussão e votação das teses, conclusões e suas emendas;
- II – manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem suscitadas durante os trabalhos;
- III – limitar o número de debatedores por tese, em caso de inscrições excessivas;

IV – providenciar o encaminhamento à Secretaria-Geral, após a votação, das teses e conclusões aprovadas e rejeitadas;

V – exercer outras atribuições que se mostrarem necessárias à efetividade dos trabalhos afetos à Comissão;

Art. 31. Compete ao Secretário da Comissão Temática:

I – receber previamente as teses distribuídas à Comissão;

II – acompanhar a discussão e votação de cada tese, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final da Comissão;

III – elaborar ata dos trabalhos da Comissão, registrando as conclusões aprovadas e rejeitadas;

IV – entregar ao Presidente da Comissão as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas, já em sua redação final;

V – substituir, eventualmente, o Presidente.

Art. 32. Precedendo a apresentação de cada tese, o Presidente da Comissão fará a leitura do título e do nome do autor, com indicação do respectivo número, constante da agenda oficial.

1º A ordem de apreciação poderá ser alterada, mediante pedido do autor da tese, a critério do Presidente.

2º As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo, na votação das que apresentarem conclusões colidentes, ser destacado o aspecto da prejudicialidade.

Art. 33. Na Comissão, a tese será apresentada por seu autor, por representante deste ou, na falta de ambos, por pessoa especialmente designada pelo Presidente da Associação afiliada a que pertença o primeiro, hipótese em que a designação deverá ser formalizada por escrito e comunicada à Presidência-Executiva do Congresso. Em todas as hipóteses deverá ser congressista. Nos demais casos, a tese não será apresentada e não será publicada nos anais do Congresso.

Parágrafo único. No caso de mais de um autor apresentar a tese, o tempo máximo será dividido entre eles.

Art. 34. A Comissão Organizadora definirá e divulgará dois dias após o prazo final para a entrega dos trabalhos, o tempo que o apresentador da tese disporá para fazer sua sustentação, que não passará de 10 minutos.

Art. 35. Após a apresentação da tese, será aberto o debate, com a inscrição dos debatedores junto ao Secretário, admitindo-se o máximo de dois com encaminhamento contrário à tese e dois com encaminhamento de voto favorável, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 36. Os debatedores apresentarão ao Presidente os seus argumentos e eventuais destaques de divergência e, após, o apresentador da tese fará sua manifestação final.

1º Para cada conclusão será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

2º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

3º O tempo destinado aos debatedores e ao apresentador da tese para réplica será definido no mesmo prazo previsto no *caput* do art. 34.

Art. 37. O Presidente colocará em votação as teses com as conclusões, para aprovação ou rejeição em bloco, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação em seguida.

Parágrafo único. As deliberações das Comissões Temáticas serão tomadas pelo voto de metade mais um dos presentes com direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata.

Art. 38. Em caso de empate na votação da Comissão Temática, a tese será submetida à apreciação da Plenária, obedecido o procedimento adotado para as teses destacadas.

Parágrafo único. A tese rejeitada por maioria na Comissão Temática poderá ser submetida à apreciação da Plenária, desde que o autor a encaminhe, até a instalação daquela, com assinatura de, pelo menos, cem congressistas.

## **CAPÍTULO XI DOS GRUPOS DE TRABALHO SETORIAIS**

Art. 39. O Congresso terá Grupos de Trabalho Setoriais (GTS), presididos na forma do art. 8º, com a finalidade de propiciar o intercâmbio de informações e o aprimoramento das atividades do Ministério Público, por meio de relatos de experiências inovadoras, em qualquer das áreas de atuação institucional.

Parágrafo único. Os temas dos Grupos de Trabalho Setoriais (GTS) serão divulgados até o início do Congresso.

Art. 40. Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho Setorial:

I – dirigir os trabalhos de discussão e a votação das conclusões;

II – dar o voto de desempate na votação das conclusões;

III – manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem;

IV – providenciar o encaminhamento à Comissão Executiva, após a votação, das conclusões aprovadas;

V – exercer outras atribuições próprias da função, no âmbito do Grupo de Trabalho.

Art. 41. Compete ao Secretário do Grupo de Trabalho Setorial:

I – acompanhar a discussão e a votação dos temas propostos, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final do Grupo de Trabalho;

1. - elaborar a ata dos trabalhos, registrando as conclusões aprovadas;

III – entregar ao Presidente do Grupo de Trabalho as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas.

Art. 42. A sistemática de funcionamento dos Grupos de Trabalho Setoriais será definida pelos Presidentes Geral e Executivo, aplicando-se, no que couber, as disposições pertinentes às Comissões Temáticas, tomando-se como parâmetro o número de participantes.

**TÍTULO III**  
**CAPÍTULO I**  
**DO TEMÁRIO E DAS TESES**

Art. 43. O tema central do XXI Congresso Nacional do Ministério Público será “**OS DESAFIOS E OPORTUNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO NA ERA DIGITAL**”, com o seguinte temário:

**I – Área Criminal;**

**II – Áreas Cível e Especializadas;**

**III – Áreas da Política Institucional e Administrativa.**

Art. 44. Só serão aceitas teses de congressistas regularmente inscritos, **com taxa devidamente quitada** e que versem sobre o tema central e respectivo temário.

1º As teses deverão conter, necessariamente, o nome do autor ou autores, a síntese dogmática da proposição e sua fundamentação e, ainda, a proposta de enunciado.

2º Somente a síntese dogmática será objeto de votação pelas Comissões Temáticas e pela Plenária.

3º A Comissão Executiva poderá instituir formulário próprio para facilitar a apresentação da tese.

4º. No ato da inscrição da tese, o respectivo autor declarará que transfere os direitos autorais à organização.

Art. 45. Para ser apresentada ao XXI Congresso Nacional do Ministério Público e publicada, a tese deve atender os seguintes requisitos:

I – versar sobre assunto relacionado com o tema central e respectivo temário, e contribuir, de alguma forma, para a consecução dos objetivos do Congresso, previstos no art. 1º deste Regimento Interno;

**II – ser encaminhada até o dia 20 de agosto de 2015, por meio de formulário indicado no site oficial do XXI Congresso Nacional do Ministério Público;**

**III – adotar o formato A4 (210 mm x 297 mm), fonte Times New Roman 10, em arquivo compatível com o editor de textos for windows, observadas as seguintes margens:**

a) superior 20 mm;

b) inferior 23 mm;

c) direita 20 mm;

d) esquerda 30 mm;

IV – ter no máximo dez páginas, sem numeração, devendo conter necessariamente: título, nome do autor, exposição ou justificativa e conclusão

objetiva, com os fundamentos jurídicos que a embasam e as referências bibliográficas e jurisprudenciais.

1º Não serão aceitas teses apresentadas via fax ou fora dos padrões especificados neste Regimento Interno.

2º As teses acolhidas pela Comissão Organizadora serão disponibilizadas na internet, a partir de 08 de setembro de 2015, no *site do Congresso* (<http://www.congressomp2015.com.br/>).

3º As teses apresentadas serão objeto de publicação no livro de teses, a ser disponibilizado em meio eletrônico e, eventualmente, em meio impresso.

4º. O Coordenador Científico, ouvida a Comissão Acadêmico-Científica, selecionará dentre as teses aprovadas aquelas que integrarão eventual obra a ser editada.

Art. 46. O calendário das Comissões Temáticas será divulgado com antecedência mínima de dois dias da Abertura do Congresso.

Art. 47. Os autores de teses terão reembolso de 20% (vinte por cento) sobre o valor da inscrição, devendo enviar, paralelamente com o envio da tese, cópia da ficha correspondente e do recibo de pagamento.

Parágrafo único. A restituição só será procedida no caso de deferimento da tese para apresentação no XXI Congresso Nacional do Ministério Público e será feita de 9 a 31 de dezembro de 2015, com depósito em conta corrente.

Art. 48. Compete à Comissão Organizadora recepcionar e processar as teses, de acordo com as normas contidas neste Regimento, podendo rejeitar aquelas que a elas não se ajustarem.

SOUZA, Luciano Oliveira Mattos e CAVALCANTI, Norma Angélica Reis Cardoso. Regimento Interno do XXI Congresso Nacional do Ministério Público. Rio de Janeiro. 03 de julho de 2015. Disponível em: <<http://www.congressomp2015.com.br>> . Acesso em: 08 de julho de 2015.